PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 17.979, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

PUBLICADA

Em 03 / 06 / 2020.

José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

CRIA BONIFICAÇÃO TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ LOTADOS NAS ALAS COVID-19 ESTABELECIDAS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ - HMM, EM ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada bonificação temporária e transitória aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá lotados nas Alas Covid-19 estabelecidas nas dependências do Hospital Municipal de Marabá - HMM, em atendimento da situação de pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Os servidores receberão a bonificação de 40% (quarenta por cento) em relação ao valor recebido a título de plantões de 12 (doze) horas efetivamente realizados no período, conforme escala.

Parágrafo único. A bonificação de que trata o caput será concedida ao servidor conforme o nível, fundamental, médio e superior.

Art. 3º. A bonificação disposta na presente Lei não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

Art. 4º. O direito à bonificação disposta na presente Lei será pago até o limite da necessidade do Munícipio, cujo término será definido em ato próprio.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 03 de junho de 2020.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá